PUBLICADO
Hoje Pontão Sul
Edição 1122
Página 16
Data 29/03/19

LEI Nº 4641

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial e suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.010.	PROJ CRESCER EM FAMILIA 103/2016	
1115 3.3.90.30.00.00	2044 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
562 3.3.90.30.00.00	880 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
564 3.3.90.36.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
566 3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1118 4 4.90.52.00.00	880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.003.08.243.2401.6.034.	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1116 3.3.90.39.00.00	2066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.842.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DTOS PESSOA IDOSA	
1070 3.3.90.30.00.00	900 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1072 3.3.90.36.00.00	900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1071 3.3.90.39.00.00	900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1073 4.4.90.52.00.00	900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.007.08.241.2401.1.843.	AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
1117 3.3.90.30.00.00	2065 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Total Suplementação:	**478.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do superávit financeiro no valor de até R$ 375.565,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e do excesso de arrecadação no valor de até R$ 102.435,00 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal